



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.678, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DO ISS FIXO, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TFLIF); DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (TFS); DA TAXA DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL (TGO) E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (TFPP) NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – É fixado o vencimento no dia 31 de março de 2025 para o pagamento do Imposto sobre Serviços – ISS Fixo anual, da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento (TFLIF) e da Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS) para as pessoas jurídicas, profissionais liberais e autônomos.

§1º – O vencimento da 1ª parcela do Imposto Sobre Serviços – ISS para os profissionais – pessoas físicas, de nível superior, os legalmente equiparados e para as sociedades uniprofissionais, que se refere a competência de janeiro, é fixado para o dia 10 de março de 2025, e, para as demais parcelas (fevereiro a dezembro), é fixado o último dia útil do mês subsequente da competência.

§2º – O vencimento da 1ª parcela do Imposto Sobre Serviços – ISS para o serviço de táxi é fixado para o dia 31 de março de 2025 e da 2ª parcela em 29 de agosto de 2025.

Art. 2º – O vencimento da Taxa de Gerenciamento Operacional (TGO) e do ISS instituídos pela Lei Complementar nº 195, de 12 de setembro de 2017, é fixado para o dia 31 de março de 2025.

Art. 3º – O vencimento da Taxa de Fiscalização de Publicidade e Propaganda (TFPP) prevista nos artigos 207 a 221 da Lei Complementar nº 183/2013, é fixado para o dia 31 de março de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 84
e publicado (a)
Em 21 / 02 / 25